



Trabalho como meta. Vida como conquista.

**LEI N.º. 525 /2011.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Projeto: 1061 - Sinalização Turística**

**SUPLEMENTAÇÕES**

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
02.08.15.122.0014.1.061	4.4.90.52.00	12	398.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>			<b>398.000,00</b>

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), correrão à Conta do recurso conforme Contrato de Repasse n.º 0312679-99/2009, do Ministério do Turismo, com recursos da União Federal.

*Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade-RJ.  
Cep:28.380-000  
TelFax.: (22) 3841-1051 - Ramal 220*



trabalho como meta. Vida como conquista.

Os recursos para atender a Contrapartida classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correrão à conta da anulação parcial do orçamento vigente, conforme a seguir:


**ANULAÇÃO**

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>0008.15.452.0014.2.055</b>	<b>4.4.90.51.00</b>	<b>04</b>	<b>8.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>			<b>8.000,00</b>

Artº 2º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade - RJ, 23 de fevereiro de 2011.

  
**Marcos Antonio da Silva Toledo**  
= Prefeito Municipal =